



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST

EDITAL Nº 03/2024 - PROEST/UFAL
(Retificado em 27/06/2024)

**INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PARA A BOLSA PERMANÊNCIA**

A Pró-Reitoria Estudantil (Proest) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, informa que estão abertas as inscrições para a Bolsa Permanência (BPMEC) para estudantes INDÍGENAS e QUILOMBOLAS que estejam devidamente matriculados/as em cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Alagoas, conforme Portaria MEC nº 389/2013, Portaria MEC nº 1.999/2023, Portaria SESU nº 22/2024 e Ofício Circular Nº 13/2024/CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC.

1. A Bolsa Permanência do MEC é um programa que oferta auxílio financeiro com a finalidade de minimizar as desigualdades sociais e étnico-raciais e de contribuir para a permanência e a diplomação dos (as) estudantes indígenas e quilombolas, matriculados (as) e frequentes em cursos de graduação presencial. O valor da Bolsa atualmente é de R\$ 1.400,00.

2. O/A estudante indígena ou quilombola que deseja inscrever-se para a Bolsa Permanência deverá:

- a) acessar o Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), através do link abaixo:
<http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>
- b) Responder as informações sobre seu perfil socioeconômico e acadêmico; e
- c) Anexar a documentação descrita no item 7 deste edital.
- d) Enviar documentação de parentalidade e/ou deficiência, se for o caso, para o e-mail abaixo:
programabolsapermanencia@proest.ufal.br
- e) aguardar notificação do SISBP sobre a inscrição.

Parágrafo único. Os/As estudantes deverão manter em sua posse os documentos originais anexados no sistema, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Proest ou pelo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) de referência do/a estudante.

3. Os/As estudantes terão até o dia 19 de julho de 2024 (sexta-feira) para realizar o cadastro, responder o questionário, anexar a documentação no SISBP e, se for o caso, enviar a documentação de parentalidade e/ou deficiência para o e-mail informado.

Parágrafo único. As inscrições recebidas após o prazo descrito neste item não serão consideradas para as vagas de que trata este Edital.

4. Serão DEFERIDAS somente as inscrições que apresentarem toda a documentação descrita no item 7 deste Edital.

Parágrafo único. As inscrições que não atenderem ao envio da documentação serão INDEFERIDAS, devendo aguardar o lançamento de um novo Edital.

5. O MEC disponibilizou um total de 2.072 vagas, num primeiro momento, para todas as Universidades do país, podendo o número de vagas ser ampliado para até 5.600 vagas.

§ 1º. A quantidade de vagas destinadas à Ufal não foi detalhada em nenhum documento encaminhado pelo MEC.

§ 2º. A Proest irá autorizar todas as inscrições DEFERIDAS, dentro da quantidade de vagas disponibilizadas no SISBP para a Ufal.

§ 3º. As inscrições DEFERIDAS que não forem contempladas na quantidade de vagas disponibilizadas no SISBP ficarão em lista de espera, sendo autorizadas à medida que novas vagas surgirem

6. Serão adotados, na ordem descrita abaixo. os seguintes critérios de prioridade para atendimento no programa, de acordo com orientação do Ministério da Educação:

I - Menor tempo restante para a integralização do curso (em número de semestres);

II – Estudantes em situação de parentalidade (estudantes com filhos);

III – Estudantes com deficiência;

IV - Ordem de inscrição no SISBP (data e hora).

7. Para o cadastro no SISBP o/a estudante deverá anexar:

I - Autodeclaração do Candidato (Anexo I);

II - Declaração da Comunidade do Candidato (Anexo II);

III - Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III);

~~IV – Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou Declaração da Fundação Cultural Palmares, juntamente com comprovante de residência, juntados em um único PDF;~~

IV - Declaração da Residência da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) OU Declaração da Fundação Cultural Palmares OU Comprovante de residência (que contenha o nome da comunidade declarada no Anexo II).

~~8. Para obter a declaração da Funai o/a estudante deverá:~~

~~a) Preencher a Autodeclaração do candidato (Anexo I); e~~

~~b) Procurar as Coordenadorias Técnicas Locais (CTLs) da Funai, localizadas em Delmiro Gouveia, Joaquim Gomes, Palmeira dos Índios e Porto Real do Colégio, para a emissão do comprovante de residência.~~

~~9. Para obter a declaração da Fundação Cultural Palmares o/a estudante deverá:~~

~~a) Preencher a Autodeclaração do candidato (Anexo I);~~

~~b) Preencher a Declaração da Comunidade do Candidato (Anexo II);~~

~~c) Digitalizar RG e CPF; e~~

~~d) Encaminhar os documentos descritos nos itens 'a', 'b' e 'c', digitalizados, para bolsa.permanencia@palmares.gov.br~~

10. Os/As estudantes em situação de parentalidade (estudantes com filhos) deverão anexar, no link descrito no item 1.d deste Edital, Certidão de Nascimento do/a filho/a em que conste seu nome como pai ou mãe.

11. Os/As estudantes com deficiência deverão anexar, no link descrito no item 1 deste Edital, laudo médico com CID ou avaliação biopsicossocial, conforme art. 2º da Lei 13.146/2015, que ateste sua deficiência.

12. Os/As estudantes com dúvidas deverão encaminhar e-mail para programabolsapermanencia@proest.ufal.br

Maceió, 20 de junho de 2024

Retificado em 27/06/2024

Alexandre Lima Marques da Silva
Pró-Reitor Estudantil